



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E INTEGRAL

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS TENDO EM VISTA O PLANO DE CONTINGÊNCIA E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA REDUZIR OS RISCOS DE CONTÁGIO E A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO.

Considerando a publicação da Resolução CEE/MA nº94/2020, que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e reorganização dos calendários escolares enquanto permanecem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus- COVID-19;

Considerando as solicitações do Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação;

Considerando que a suspensão das atividades educacionais presenciais determinadas pelo Decreto nº. 35.662/2020 não configura antecipação das férias escolares;

Considerando a Portaria SEDUC nº. 506, de 30 de março de 2020;

Considerando a situação sanitária emergencial causada pela pandemia do novo Coronavírus e a necessidade de não prejudicar o cumprimento do calendário escolar, a **Secretaria Adjunta de Educação Profissional e Integral – SAEPI/SEDUC** propõe as seguintes Diretrizes Legais e Metodológicas:

1. DAS PREMISSAS DA PROPOSTA

Trata-se de um conjunto de ações estratégicas, envolvendo as equipes técnicas da Secretaria de Estado da Educação, que fornecerá suporte às Equipes Gestoras a fim de estimular atuações pedagógicas dinâmicas e organizadas.

Para tanto, consideram-se as seguintes premissas norteadoras:

I. **CORRESPONSABILIDADE:** evidenciada pela percepção de que a participação dos responsáveis, geralmente os pais, exerce um papel fundamental, de intermediar as instruções, e demais documentos que partem da escola para o estudante e do estudante para a escola.

II. **PROTAGONISMO:** compromisso, autonomia e responsabilidade dos estudantes em realizar seus estudos domiciliares por meio dos canais interativos recomendados pela SEDUC e pela escola, efetivando a realização dos trabalhos e das avaliações dentro das exigências dos docentes, sendo que serão respeitadas suas limitações conforme a especificidade de cada caso;

III. **FORMAÇÃO CONTINUADA:** requer do professor uma adaptação de conteúdos e atividades específicas que aproximem o processo de aprendizagem domiciliar ao que ocorre dentro de sala de aula, por intermédio da utilização de metodologias ativas e ferramentas digitais (aplicativos, vídeo-aulas e plataformas).

IV. **EXCELÊNCIA EM GESTÃO:** articulação de ações por parte da Equipe Gestora a fim de envolver os membros das equipes escolares nas ações disponibilizadas pela SEDUC, atuando na mobilização de professores, estudantes, pais e demais responsáveis que compõem a Comunidade Escolar e na articulação junto às Coordenações de Área para validação das pautas de Estudo Orientado nos Planos de Estudos Individuais, à luz dos Guias de



aprendizagem do período, desenvolvendo ferramentas de acompanhamento dos indicadores de processo e resultado sinalizados pelo presente PLANO DE CONTINGÊNCIA.

V. **REPLICABILIDADE:** estabelecimento de estratégias para atendimento aos documentos referenciais expedidos pela SEDUC, a fim de cumprir a legislação que especifica sua aplicação tais como o Decreto Lei nº1044, de 21 de outubro de 1969 e a Resolução nº94/2020 do Conselho Estadual de Educação. Essas normativas dispõem acerca do tratamento excepcional para alunos portadores das afecções temporárias que estão impedidos de frequentar a escola por um período de tempo, a fim de proporcionar a continuidade da escolarização.

2. DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

2.1 Objetivo geral

- Orientar a comunidade escolar na promoção de ações eficientes e eficazes, baseadas nas regulamentações e marcos oficializados, as quais possam construir e potencializar aprendizagens significativas durante a situação de calamidade pública causada pelo COVID-19.

2.2 Objetivos específicos

- Organizar e Planejar novas oportunidades de aperfeiçoamento de aprendizagens para os/as estudantes e equipes escolares em atividades não presenciais, por meio de práticas eficazes de ensino e processos verificáveis de aprendizagem;
- Contribuir, a partir das regulamentações estabelecidas e de forma democratizada, para o cumprimento do currículo planejado para o 1º período letivo, tanto nos Componentes Curriculares da BNCC quanto da Parte Diversificada;
- Estimular os estudantes no desenvolvimento de suas potencialidades, por meio de oportunidades educativas, de forma a reconhecê-los como fonte de responsabilidade e iniciativa;
- Orientar as equipes escolares no desenvolvimento de ações que garantam o engajamento de todos os envolvidos, fortalecendo o princípio da Pedagogia da Presença, por meio do uso de diversas tecnologias.

3. DO PLANEJAMENTO

3.1 As ações propostas pelos docentes da **Base Nacional Comum Curricular** e da **Base Técnica** (IEMA) devem ser sistematizadas por cada instituição de ensino em um **Plano de Atividade Docente** para um período semanal ou quinzenal, contendo metodologias, materiais didáticos, recursos disponíveis aos estudantes e responsáveis, a carga-horária prevista para execução da atividade, forma de acompanhamento e avaliação; sempre priorizando os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem descritos no Plano de Ensino elaborado para cada componente curricular. O Plano de Atividade Docente deve ser amplamente divulgado entre os membros da comunidade escolar;

3.2 As atividades postadas em ambiente virtual e/ou entregues no retorno das aulas presenciais devem ser arquivadas a título de comprovação e compor carga horária obrigatória;

3.3 Quanto ao registro, as aulas deverão ser registradas no Sistema Acadêmico (Ibutumy ou SIAEP) de acordo com o horário de aula, com vistas a institucionalizar as correspondências das atividades domiciliares e carga horária de cada componente curricular;



3.4 A Gestão contará com ajuda dos coordenadores de área, Tutores de turma e Professores de Estudo Orientado para o cumprimento do Plano de Atividade Docente, colaborando com os seus pares e com os estudantes para efetivação do processo de ensino e aprendizagem, além da colaboração dos líderes de turmas em algumas atividades;

3.5 O ensino remoto tratado neste documento não caracteriza a metodologia de Educação à Distância (EaD);

3.6 Na **organização das atividades não presenciais** as unidades escolares devem adotar recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), ambientes informacionais e virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, dentre outros. Devendo, contudo, priorizar os seguintes meios:

- a) Aulas gravadas por professores da Rede Estadual de Ensino do Maranhão e transmitidas pelas **TV Assembleia – Canal 51, no horário de 8h00 às 10h20, e Rádio Timbira – frequência 1290 AM, no horário de 16h00 às 18h00;**
- b) **Google Classroom**: Nessa plataforma, as turmas virtuais serão criadas, obedecendo à mesma organização do ensino presencial, onde os professores terão acesso para postar e receber atividades, dialogar ou realizar também aulas virtuais.

3.7 De forma complementar, as instituições poderão utilizar outros ferramentas.

- a) **WhatsApp** - Utilização para conversas individuais, em grupos ou através de listas de transmissão;
- b) **Google Hangout Meets**: Plataforma de web conferência para até 100 pessoas ao mesmo tempo;
- c) **Skype**: Plataforma de comunicação para uma quantidade reduzida de pessoas;
- d) **Google Forms**: Criação de avaliação, simulados e provas para resolução no formato digital;
- e) **Microsoft Teams**: Trabalhe em equipe usando chat, compartilhando arquivos e fazendo chamadas com vídeo; Instagram - através de *lives*;
- f) Os **Centros Educa Mais** poderão utilizar e guiar-se, conforme orientativo enviado no dia 24 de março, pelo Banco de Plataformas disponível;

Obs. O Planejamento das ações devem ser alinhadas entre os componentes curriculares de modo que não haja sobrecarga de atividades para os estudantes;

- g) **Canais Youtube** – TV Timbira, Governo MA, TV Assembleia Maranhão e SEDUC Maranhão.

3.8 **Não haverá transmissão via TV e Rádio** dos conteúdos específicos da **Base Técnica** oferecidos pelas **Unidades Plenas do IEMA**. Sendo assim, os docentes que compõem o quadro da Base Técnica poderão utilizar o ambiente **Google Classroom** e as demais ferramentas complementares sugeridas nestas Diretrizes para abordar a **parte teórica** dos Componentes Curriculares Técnicos.

4. DOS CONTEÚDOS

4.1 Para o desenvolvimento de habilidades e competências em cada série/ano de cada etapa de ensino:

- a) Serão selecionados, pelos professores de cada componente curricular das áreas do conhecimento ou dos itinerários formativos, conteúdos autoinstrucionais e os devidos



suportes textuais de acesso para os estudantes (**textos em PDF, páginas dos livros, links...**);

- b) Os professores irão elaborar **Plano de Atividade Docente** objetivo e exequível para que estudantes e familiares possam coadunar esforços, saberes e experiências;
- c) Os **conteúdos** devem obedecer a sequência didática proposta para o ano letivo, a fim de dar continuidade às aprendizagens desenvolvidas desde as aulas presenciais;
- d) Os **conteúdos curriculares da Base Técnica dos cursos de nível médio da educação profissional integrada** devem ser trabalhados em aulas remotas dando continuidade às aprendizagens que estavam sendo realizadas na escola, presencialmente.

4.2 Os estudantes dispõem de vários suportes textuais, inclusive online. Dentre os de registro impresso destaca-se o livro didático.

- a) O **livro didático** será utilizado como principal suporte de conteúdos autoinstrucionais, momento de autodidatismo e revisão da aula remota ou preparação para o conteúdo vindouro a ser apresentado pelo professor;
- b) O **livro didático, os textos e apostilas em PDF ou impressos** devem ser usados quando da ausência do professor e assim conduzirem o estudante na perspectiva da autonomia pela busca de novos saberes, conhecimentos e informações, além de tirar dúvidas e subsidiar a resolução de atividades diversas;
- c) Os professores **devem evitar utilizar a leitura do livro didático** durante as aulas remotas;
- d) O **conteúdo apresentado nas aulas remotas deve complementar e complementar** aquele apresentado nos livros didáticos, apostilas e textos em PDF;
- e) Utilizando-se ainda de **Aula Invertida** pode-se disponibilizar textos, apostilas em PDF e as páginas dos livros didáticos, que após leitura prévia feita pelo aluno antes da aula remota, possibilitarão maior nível de compreensão, completude e argumentação para a internalização de novos conteúdos;
- f) Dessa forma, lendo previamente o material impresso ou online relativo ao conteúdo que será abordado na aula remota, será facilitada a ancoragem de novos saberes de maneira significativa, com possibilidade mais rápida de *insights*.

4.3 O professor pode solicitar aos alunos a realização das atividades contidas no livro e o envio de um print das respostas por e-mail ou WhatsApp. Também é possível utilizar esse dispositivo para o envio de áudios para a turma, com explicações e encaminhamentos para realização dos exercícios.

5. DOS HORÁRIOS DAS AULAS REMOTAS E ATIVIDADES

5.1 As aulas remotas serão amplamente divulgadas em **televisão, rádio, redes sociais, e-mails**, do anúncio prévio até a execução, estabelecendo-se uma rotina de aprendizagens mediadas e individuais. Nesse horário, estudantes, professores, coordenadores e gestores devem estar em teletrabalho como regido no Decreto nº 35. 677 de 21 de março de 2020.

5.2 As aulas gravadas serão transmitidas **pelas TV Assembleia – Canal 51, no horário de 8h00 às 10h20, reprisadas de 13h40 às 16h00, e Rádio Timbira – frequência 1290 AM, no horário de 16h00às 18h00**, deve-se considerar que:



- a) Podem ocorrer formação de grupos de estudo quando remotamente as equipes puderem efetivar encontros virtuais por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's);
- b) O estudante que perder a transmissão através da TV terá a oportunidade de acessar o conteúdo integral *online*, disponível no Canal do Youtube da SEDUC/MA.

6. DO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS REMOTAS

6.1 Serão efetivadas por componente curricular envolvendo um professor ou por área do conhecimento, envolvendo dois ou mais professores em debate e explanação interdisciplinar.

6.2 Os componentes curriculares podem exigir uma subdivisão de conteúdos entre dois ou mais professores, conforme estabelecido pela equipe docente, a exemplo de Matemática: um professor para Álgebra, outro para Trigonometria, outro para Geometria. Deve-se evitar ter apenas um professor por componente curricular, pois o diálogo e planejamento participativo dará às aulas maior qualidade.

7. DA ASSIDUIDADE

7.1 Cada Unidade de Ensino deverá flexibilizar os horários de aula com base na disponibilidade das aulas remotas transmitidas através da TV Assembleia e Rádio. Os Gestores de cada Unidade de Ensino deverão monitorar o acesso e a assiduidade dessas aulas através de um instrumento próprio que evidencie a frequência da maioria, bem como articular com os professores ferramentas complementares de comunicação remota.

7.2 Devido à complexidade para estabelecer uma metodologia de frequência às aulas remotas transmitidas por TV e Rádio, a assiduidade dos estudantes, nesse caso, será verificada com as entregas das atividades propostas, assim que retornarem as aulas presenciais.

8. DA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES E FAMILIARES/RESPONSÁVEIS

8.1 Uma aula remota deve ser precedida de ampla divulgação e confirmação de participação (audiência). Destaca-se a importância de um professor-mobilizador por turma, que cuidará do contato virtual um a um. Os familiares devem ser acionados pelos meios virtuais e de contato telefônico a fim de que possam ter ciência dos procedimentos didáticos e intencionais a serem efetivados em parceria com a escola.

8.2 Cada unidade escolar deverá planejar a Semana de Mobilização, incluindo procedimentos e recursos para alcançar o maior número de responsáveis e registro de ciência do cronograma de aulas e atividades, observando as seguintes recomendações:

- a) Para ampliar a participação deve haver divulgação de gráficos e tabelas expressando o nível de participação por turma e por escola;
- b) A secretaria de Educação poderá premiar as unidades escolares com maior número de participação e registros nas aulas remotas;
- c) No site da SEDUC serão divulgados vídeos de estudantes e familiares que convidem a comunidade escolar para vivenciar as mesmas experiências exitosas que conquistaram;
- d) A Gestão também deverá garantir a participação dos pais através do acompanhamento da rotina dos estudantes, certificando que eles assistam as aulas disponibilizadas na TV Assembleia ou Rádio Timbira e incentive o estudante a tirar dúvidas com os professores e a fazer as atividades disponíveis.



9. DOS TUTORES E MEDIADORES

9.1 Para cada turma ou grupo de estudantes deverá ser disponibilizado um tutor/mediador que oriente os estudos (pode ser o mesmo professor de Estudo Orientado), nível de participações nas aulas remotas e efetivação dos registros das atividades. Caberá aos supervisores escolares, gestores e coordenadores de área o acompanhamento dos tutores/mediadores em suas ações estratégicas, bem como mantê-los atualizados dos cronogramas as aulas remotas, observando que:

- a) O registro das participações e atuações dos estudantes será de responsabilidade dos tutores/mediadores com o apoio dos líderes de turma.
- b) Nesse período de estudos domiciliares, os conteúdos e atividades desenvolvidas pelos professores deverão ser monitoradas e acompanhadas pelos Gestores de cada Unidade de Ensino, bem como na criação das salas Virtuais, onde os professores semanalmente estarão postando sugestões de atividades, referências, vídeos e etc;

10. EM CASOS DE DÚVIDAS E CURIOSIDADES DURANTE O ENSINO REMOTO

10.1 Os estudantes podem enviar aos professores do componente curricular em questão ou tutores, notas indagativas, declarações, elogios e sugestões, via texto, voz ou áudio, primando sempre pela objetividade e número mínimo de caracteres quando escrito;

10.2 Os professores devem disponibilizar aos alunos mecanismos de contato remoto para que possam ser acionados em casos de dúvidas, desde que em horário de trabalho. Vale ressaltar que nas aulas remotas, a partir da segunda aula, deverão iniciar com o resgate e revisão de pontos apresentados remotamente pelos estudantes como sendo dúvida, incerteza ou de necessidade de completude e exemplificação;

10.3 Na sequência das aulas remotas, os docentes devem fazer as adaptações sugeridas pelos estudantes, como por exemplo, uso de imagens, vídeos, gráficos, etc..

11. DAS FORMAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

As avaliações dos conteúdos ministrados por meio do ensino remoto serão realizadas de forma presencial na ocasião do retorno das aulas, sendo recomendado que cada Unidade Escolar realize revisões ou aulas antes de aplicar as avaliações regimentares.

12. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

As vídeos-aulas já estão com tradução feitas por Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atender aos alunos surdos. Assim, o(a) professor (a) das Salas de Recursos Multifuncionais poderá criar grupos específicos para orientações aos professores dos componentes curriculares, a fim de orientar individual e coletivamente toda equipe docente, dando atenção a cada especificidade da deficiência como por exemplo, estudante com baixa visão (ampliação de fonte); cego (aula com autodescrição), etc.

13. DAS ATIVIDADES REALIZADAS ANTES DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO CEE/MA Nº 94/2020

13.1 As atividades exitosas efetivadas antes da edição da Resolução CEE/MA nº94/2020, apesar do grau de importância para a continuidade das aprendizagens dos nossos estudantes, não serão consideradas em nível de registro e arquivamento como comprovação de parte da carga horária anual.



13.2 As atividades e aulas remotas concernentes ao período posterior à 26/03/2020, uma vez registradas e embrionadas a partir dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem, previstos intencionalmente em planos de ensino de cada componente curricular, devem ser computadas, na carga horária de atividade escolar obrigatória, mesmo não sendo presenciais, sem exceder 20% das horas letivas totais as unidades escolares de funcionamento diurno e 30% para as unidades escolares de funcionamento noturno.

DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES

Diretoria de Ensino e Pesquisa – IEMA

Fone: (98) 99196 -3614

e-mail: proeniema2017@gmail.com

Supervisão de Centros de Educação em Tempo Integral – SUPCETI

Fone:(98) 99219-3618

e-mail:supervisaoeducamais@gmail.com

ANDRÉ BELLO

Secretário Adjunto de Educação Profissional e Integral - SAEPI/SEDUC